

**ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1608.01/2018-SSPCT,
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE- PROCESSO Nº: 0308.01/2018-
SSPCT**

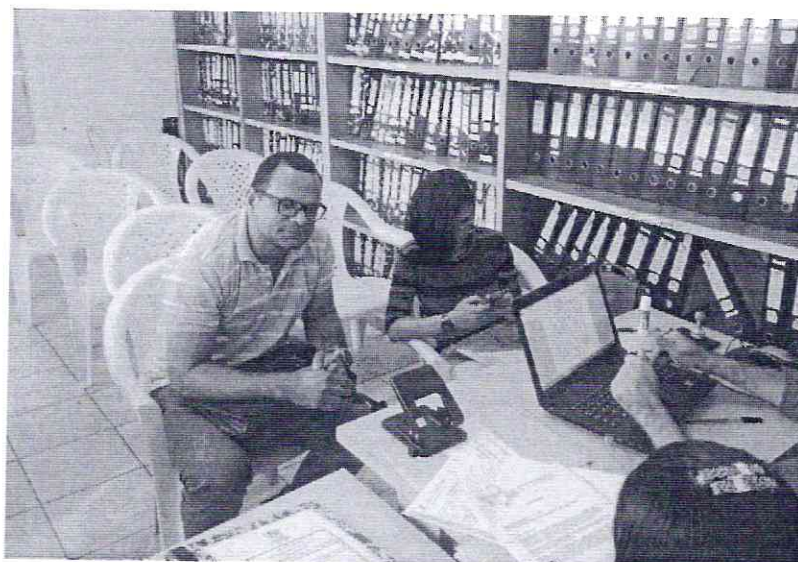
Às 09h53 do dia 29 (vinte e nove) do mês de julho de 2018, na Sala de reunião do Setor de Licitações do Município de Paracuru, reuniu-se em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Wandenbergue Paulino de Oliveira e os membros de sua equipe de apoio composta por Thiago Gadelha Sanders e Mayara Barroso Dias, para dar início aos trabalhos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de nº 1608.01/2018-SSPCT, que tem por objetivo o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos e acessórios, junto à Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito de Paracuru-CE**, sob o processo Administrativo nº 0308.01/2018-SSPCT. Abertos os trabalhos foram credenciadas as seguintes empresas e seus respectivos representantes: **1. GOLA POLO TÊXTIL E MAGAZINE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.789.577/0001-12, representante Sra. Priscila Pereira de Araújo, portadora do CPF nº 023.823.143-70; e **2. CLAUDIANA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 15.535.254/0001-81, representante Sr. Paulo Henrique Cassiano, portador do CPF nº 626.055.933-04. Conjuntamente, foram recebidos os envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação das empresas credenciadas. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de Propostas de Preços, sendo esclarecido aos presentes que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o Menor preço por lote todas as implicações decorrentes das observações constantes nos subitens 13.2.9 / 13.2.10 e 13.2.11, do Edital já referenciado. Ato contínuo, foram analisadas as Propostas de Preços, tendo como resultado o seguinte: A empresa **CLAUDIANA SANTOS ME** teve sua proposta DESCLASSIFICADA em virtude de não ter apresentado Ficha Técnica e Catálogo dos produtos cotados, conforme exigência do Edital no subitem 13.1; a Proposta da empresa **GOLA POLO TÊXTIL E MAGAZINE LTDA ME** foi Classificada. Em seguida, o Pregoeiro iniciou a negociação dos valores ofertados pela empresa GOLA POLO, única empresa classificada para a fase correspondente a Disputa de Lances, conforme mostra Mapa de Lances em anexo. Após negociação dos valores ofertados para o Lote 01, o Pregoeiro procedeu à abertura do Envelope dos Documentos de Habilitação para análise, onde, após exame, verificou-se que a Certidão Específica emitida pela Junta Comercial (exigência do subitem 14.1.2) não correspondia aos dados constantes nos demais documentos de habilitação, no que pese nos Aditivos ao Contrato Social e Balanço Patrimonial. Uma vez

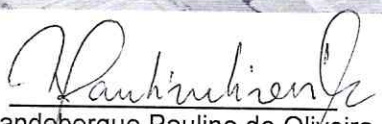



COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
O futuro chegou!




verificada a inconsistência de informações, o Pregoeiro procedeu com a validação da Certidão Específica no sítio da Junta Comercial, onde verificou-se que total discrepância material entre o referido documento apresentado dentro do envelope de Documentos de Habilitação e o documento validado através de seu número de protocolo (C175000592308) e Chave de Acesso (qoNV), conforme documentação em anexo. Deste modo, o Pregoeiro declara INABILITADA a empresa pela empresa **GOLA POLO TÊXTIL E MAGAZINE LTDA ME** pelos motivos sobreditos. Dito isto, o Pregoeiro questionou aos licitantes presentes quanto à interposição de recurso, conforme previsto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002. Não houve manifestação de recurso. Diante do ocorrido, o Pregoeiro declara a licitação FRACASSADA. O Pregoeiro, informa, ainda, que os itens 05, 10, 11, 18, 19, 22 e 23 foram DESERTOS. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, é encerrada a presente sessão. Paracuru-CE, 29 de agosto de 2018, às 12h05.



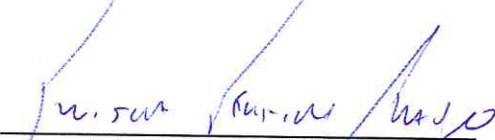

Wandembergue Paulino de Oliveira
Pregoeiro


Thiago Gadelha Sanders
Membro da Equipe de Apoio


Mayara Barroso Dias
Membro da Equipe de Apoio

Licitantes:


Pauló Henrique Cassiano
CLAUDIANA SANTOS ME


Priscila Pereira de Araújo
**GOLA POLO TÊXTIL E MAGAZINE LTDA
ME**